



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. OBJETO.

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Descrição do material a ser adquirido: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO DOS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO (SFP), GRH. GERAÇÃO DE ARQUIVO DE DADOS ONLINE DOS CONTRA CHEQUES MENS AIS, FICHAS FINANCEIRAS E DECLARAÇÕES DE RENDIMENTO ANUAIS, PORTAL TRANSPARÊNCIA COM GASTOS DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DE TRAIRI - CE.**

### 2. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requirante	Responsável
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Elinete Braga Pinto
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Maria Almeida de Castro Braga

### 3. LEGISLAÇÃO.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024 e demais atualizações aplicáveis ao caso.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação dos serviços de arrendamento dos sistemas de Folha de Pagamento (SFP), Gestão de Recursos Humanos (GRH), geração de arquivo de dados online dos contracheques mensais, fichas financeiras e declarações de rendimento anuais, além do portal transparência com gastos de pessoal pela Secretaria Municipal de Administração e Educação de Trairi - CE.

**CONSIDERANDO:** A Eficiência e Modernização - Utilizar sistemas de arrendamento permite à Secretaria adotar tecnologias atualizadas e eficientes para gerenciar suas operações de folha de pagamento e recursos humanos. Isso inclui automação de processos, redução de erros manuais e aumento da velocidade de processamento de informações.

**CONSIDERANDO:** A Redução de Custos - Ao optar pelo arrendamento de sistemas, a Secretaria pode reduzir custos significativos em comparação com o desenvolvimento e manutenção de soluções próprias. Isso inclui custos com desenvolvimento de software, infraestrutura de TI e equipe especializada.

**CONSIDERANDO:** A Conformidade Legal e Fiscal - Sistemas de arrendamento frequentemente incluem atualizações regulares para se manterem em conformidade com as mudanças na legislação trabalhista e fiscal. Isso ajuda a evitar multas e penalidades por não conformidade.

**CONSIDERANDO:** O Portal de Transparência - Disponibilizar um portal de transparência com gastos de pessoal demonstra compromisso com a transparência pública. Dessa forma a população tem acesso às informações sobre os gastos com os servidores públicos, promovendo a transparência e o controle social e fortalece a confiança dos cidadãos na gestão dos recursos públicos.



**CONSIDERANDO:** O Suporte Técnico Especializado - Ao optar pelo arrendamento, a Secretaria pode contar com suporte técnico especializado oferecido pelo provedor do serviço, garantindo que quaisquer problemas técnicos sejam resolvidos rapidamente.

Em resumo, a contratação dos serviços de arrendamento dos sistemas de folha de pagamento e GRH, juntamente com a implementação de um portal de transparência, representa um investimento estratégico para melhorar a eficiência operacional, reduzir custos, garantir conformidade legal e fiscal, assegurar a segurança da informação e fortalecer a transparência na administração pública municipal de Trairi - CE.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

### 5.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO DOS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO (SFP), GRH. GERAÇÃO DE ARQUIVO DE DADOS ONLINE DOS CONTRA CHEQUES MENSAIS, FICHAS FINANCEIRAS E DECLARAÇÕES DE RENDIMENTO ANUAIS, PORTAL TRANSPARÊNCIA COM GASTOS DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DE TRAIRI - CE.

### 5.2. PRAZO DE ENTREGA (EXECUÇÃO).

A realização dos serviços ocorrerá de forma imediata, após contratação.

### 5.3. LOCAL DE ENTREGA.

O local da realização dos serviços será nas SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Trairi-Ceará.

### 5.4. HORÁRIO DE ENTREGA.

O horário da realização dos serviços será o horário de funcionamento das SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Trairi-Ceará.

### 5.5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

O responsável pelo recebimento dos serviços será o(a) Fiscal de Contratos, Sr.(a) Rosângela Araújo de Moraes - Portaria Nº 288/2024, vinculada à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município.

O responsável pelo recebimento dos serviços será o(a) Fiscal de Contratos, Sr.(a) Jeremias Sales Barbosa - Portaria Nº 236/2024, vinculada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNT. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Serviços de arrendamento dos sistemas de Folha de Pagamento (SFP), GRH Geração de Arquivo de Dados Online dos Contra Cheques Mensais, Fichas Financeiras e Declarações de Rendimento Anuais, Portal Transparência com gastos de pessoal, junto a Secretaria municipal de Educação de Trairi - CE.	mês	12	2.197,50	26.370,00
2	Serviços de arrendamento dos sistemas de Folha de Pagamento (SFP), GRH Geração de Arquivo de Dados Online dos Contra Cheques Mensais, Fichas Financeiras e Declarações de Rendimento Anuais, Portal	mês	12	2.361,67	28.340,04



Transparência com gastos de pessoal, junto a Secretaria municipal de Administração de Trairi - CE.				
<b>VALOR TOTAL...</b>			<b>R\$ 54.710,04</b>	

#### 7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO.

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços. Desta forma chegou ao valor estimado de **R\$ 54.710,04 (cinquenta e quatro mil e setecentos e dez reais e quatro centavos)**.

#### 8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024, referindo-se à Dispensa Eletrônica de Licitação para contratação dos serviços com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para realização de subcontratação.

#### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO DOS SISTEMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO (SFP), GRH. GERAÇÃO DE ARQUIVO DE DADOS ONLINE DOS CONTRA CHEQUES MENSIS, FICHAS FINANCEIRAS E DECLARAÇÕES DE RENDIMENTO ANUAIS, PORTAL TRANSPARÊNCIA COM GASTOS DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DE TRAIRI - CE.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de



serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados mediante dispensa de licitação. O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado por este servidor no cargo de Agente de Estudo Técnico Preliminar - ETP: Raiane Cristine Santos Silva.

Trairi-CE, 05 de junho de 2024.

#### Responsáveis Pela Elaboração:

**RAIANE CRISTINE SANTOS SILVA**

Agente de Estudo Técnico Preliminar - ETP  
Portaria N° 241/2024

#### APROVADO POR:

**ALINE FERREIRA OLIVEIRA**

Presidente

**ALEXANDRE PIRES SOUSA**

Membros

**RENNAN BARJALO MOREIRA GOUVEIA**

Membro